

RESOLUÇÃO N° 06/2015

Aprova o Edital que convoca as eleições para a representação dos estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos na Comissão de Ética dos Servidores da UFSB.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em sessão no dia 03 de fevereiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade, e em atendimento ao CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS da UFSB, aprovado pelo CONSUNI em 1º/09/2014, que, em seu Art. 15, define as regras para composição da Comissão de Ética dos Servidores (COES),

RESOLVE:

Aprovar o Edital nº 06/2015 (ANEXO I) que convoca as eleições para a representação dos estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos na Comissão de Ética dos Servidores (COES).



Naomar de Almeida Filho
Reitor Pró-tempore
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I
EDITAL Nº 06/2015

**CONVOCA ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO DE
ÉTICA DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que serão realizadas eleições para a escolha dos representantes na Comissão de Ética dos Servidores da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1º. O presente Edital estabelece normas para eleição de representantes da comunidade acadêmica na Comissão de Ética dos Servidores (COES), cuja composição, finalidade e competências encontram-se descritas no Código de Ética dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos da UFSB.

Art. 2º. Para a representação no COES serão eleitos 7 (sete) membros, com seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 3 (três) servidores docentes (um representante por *campus*);
- b) 3 (três) servidores técnico-administrativos (um representante por *campus*);
- c) 1 (um) representante dos estudantes.

§1º Os representantes e seus suplentes serão eleitos por seus pares de forma direta, em sufrágio universal, com escrutínio realizado em todos os *campi*, a partir de uma lista de votação com chapas formadas por um titular e dois suplentes para cada vaga disponibilizada para a respectiva categoria.

§2º Os representantes serão eleitos para mandato de dois anos, para o biênio 2015-2016, com direito a uma recondução, atendendo ao Código de Ética dos Servidores (Art. 16, §1º).

CAPÍTULO II
Das inscrições

Art. 3º. Poderão se candidatar à representação ao CODE todos os servidores docentes e técnico-administrativos e os estudantes regularmente matriculados da UFSB.

§ 1º O ato de inscrição das chapas se dará pelo envio da cópia de documento de identidade e formulário (ANEXO I) digitalizados para o endereço eletrônico: eleicao2015ufsb.code@ufsb.edu.br

§ 2º Cada candidato deverá apresentar um "Termo de Compromisso" (ANEXO II), no qual declara:

- a) conhecer o Estatuto da UFSB, o Código de Ética dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos e as atribuições dos membros do COES, e que se compromete;
- b) conhecer e aplicar as normas estipuladas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, suas normas complementares e legislação correlata.

- c) caso eleito/a, exercer a representação com o compromisso de prestar contas aos seus pares e representados sobre os temas e decisões com as quais vai lidar durante o seu mandato e que demande consulta pública.
- d) assumir o compromisso de preservar o sigilo dos processos que tramitarem na COES.

CAPÍTULO III **Da Comissão Eleitoral**

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral com a atribuição de:

- a) Coordenar o processo eleitoral descrito neste Edital, atentando para a sua realização de modo imparcial, transparente e democrático.
- b) Receber e homologar as inscrições das chapas e dar ciência a todos os interessados sobre essas inscrições.
- c) Zelar para que o processo eleitoral ocorra de maneira harmoniosa e respeitosa, adotando um Regimento Eleitoral que coíba práticas antidemocráticas e garanta que os bens patrimoniais da UFSB sejam preservados, não permitindo que se cause danos à imagem da Instituição especialmente nos espaços de divulgação eletrônica disponíveis.

Art. 5º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

- a) A servidora Eva Daiane Almeida de Góes, representando a PROSIS, órgão da Reitoria responsável por viabilizar suporte institucional ao processo eleitoral.
- b) O servidor docente Rogério Hermida Quintella (Campus Jorge Amado em Itabuna).
- c) O servidor técnico-administrativo Marcelo José Santana Júnior (Campus Sosígenes Costa em Porto Seguro).
- d) O estudante Andressa Santos Viana (Campus Jorge Amado em Itabuna).

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às eleições, sob pena de impugnação de sua inscrição.

CAPÍTULO IV **Do cronograma eleitoral**

Art. 6º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

I – até as 23 horas e 59 minutos de **31/03/2014** serão recebidas pela Comissão Eleitoral (*via e-mail*) as propostas de chapas de candidatos à representação nos órgãos definidos neste Edital.

II – até as 16 horas e 45 minutos de **02/04/2014** serão recebidos e julgados pela Comissão Eleitoral, os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições dos candidatos.

III – **08/04/2014** será divulgada a decisão dos recursos interpostos e a lista dos candidatos habilitados, iniciando a campanha eleitoral, que poderá usar os meios definidos pelo Regimento Eleitoral publicado pela Comissão Eleitoral, com atenção especial a preservação do patrimônio público.



IV – **22 e 23/04/2014** das 8 às 20 horas, serão realizadas as eleições, devendo ser viabilizado que os servidores docentes e técnico-administrativos votem em processo virtual, garantidas as condições de segurança do voto.

V – no dia **23/04/2014** após o encerramento das eleições, a Comissão Eleitoral, reunida no *campus* Jorge Amado, fará o fechamento das eleições e divulgará os resultados no sítio eletrônico da UFSB (www.ufsb.edu.br).

VI – os membros eleitos para o COES definirão, em comum acordo, a data de reunião para escolha do presidente e forma de atuação.

Parágrafo primeiro. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria dos votos válidos dentro de suas respectivas categorias, somando-se todos os *campi*.

CAPÍTULO VI **Das Disposições Transitórias**

Art. 7º A realização das eleições para a representação na Comissão de Ética dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos da UFSB será regida por este Edital.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados os Estatutos da UFSB e o presente Edital.

Itabuna, 03 de fevereiro de 2015.

Naomar de Almeida Filho
Reitor Pró-tempore
Presidente do Conselho Universitário



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

ANEXO II
EDITAL Nº 06/2015

NOME: DIGITE SEU NOME COMPLETO.

MATRÍCULA/SIAPE: DIGITE SUA MATRICULA SIAPE

CARGO: DIGITE O CARGO

LOTAÇÃO: DIGITE O SETOR EM QUE ESTÁ LOTADO

CAMPUS: DIGITE O CAMPUS NO QUAL ESTÁ LOTADO

Nº IDENTIDADE: DIGITE O NÚMERO DE IDENTIDADE

LOCAL: DIGITE O LOCAL, DIA/MÊS/ANO

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO III

EDITAL Nº 06/2015

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, DIGITE SEU NOME brasileiro(a), servidor(a) da Universidade Federal do Sul da Bahia-UFSB, matrícula nº , RG , declaro conhecer o Estatuto da UFSB, o Código de Ética dos Servidores e as atribuições dos membros do COES, e que se compromete: Conhecer e aplicar as normas estipuladas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, suas normas complementares e legislação correlata.

Caso eleito/a, exercer a representação com o compromisso de prestar contas aos representados sobre os temas e decisões com as quais vai lidar durante o seu mandato e que demande consulta pública e assumir o compromisso de preservar o sigilo dos processos que tramitarem na COES.

LOCAL: DIGITE O LOCAL, DIA/MÊS/ANO

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA